MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 421

Lapa, 10 de Setembro de 2012.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 062/2012, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Paulo César Fiates Furlati
Prefeito Municipal

Dr. Jonathan Dal
Tramite Regimental
14/09/12
João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 851 / 2012
13/09/2012 - 14:58
Responsável: INE

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 062, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 94.420,00 (Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte Reais), e dentro das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0033.2.050 – Programa PSE–Piso Fixo de Média Complexidade II – CREAS
3.1.90.11.00.00.1859-Venc.e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 12.000,00
3.1.91.13.00.00.1859-Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00
629: 3.3.90.39.00.00.1859–Outros Serv. de Terceiros–Pes.Jurídica.....R$ 44.420,00

08.243.0033.6.045 – Programa PSB – Piso Básico Fixo - CRAS
632: 3.3.90.39.00.00.1860–Outros Serv. de Terceiros–Pes.Jurídica.....R$ 35.000,00
TOTAL.....R$ 94.420,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da Fonte 859.....R$ 20.000,00
Excesso de Arrecadação da Fonte 860.....R$ 35.000,00

Cancelamento da seguinte dotação:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0033.2.050 – Programa PSE – Piso Fixo de Média Complexidade II – CREAS
630: 3.3.90.36.00.00.1859–Outros Serv. de Terceiros–Pes.Física.....R$ 39.420,00
TOTAL.....R$ 94.420,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 10 de setembro de 2012.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 062, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que visa solicitar autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 94.420,00 (Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte Reais), para atender despesas com o Programa PSE – Piso Fixo de Média Complexidade II – CREAS e o Programa PSB – Piso Básico Fixo - CRAS.

A dotação orçamentária será para dar suporte ao Programa PSE – Piso Fixo de Média Complexidade II – CREAS nas despesas Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais: Estes valores serão destinados à folha de pagamento e a parte patronal da Secretaria de Saúde e Ação Social/Diretoria Geral de Ação Social, referente ano de 2012. Outrossim, essas despesas serão criadas por motivo de não terem sido previstas no orçamento deste exercício.

E nas dotações de Outros Serv. de Terceiros–Pes.Jurídica dos Programas PSE – Piso Fixo de Média Complexidade II – CREAS e PSB – Piso Básico Fixo – CRAS, dotações que necessitam de reforço para fazer frente às despesas até o final do exercício.

Diante do exposto espero que o presente projeto receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 10 de setembro de 2012.

Paulo César Fiates Furlati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 062/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 13/09/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 13/09/2012.

Á COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 13/09/2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 062/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 13/09/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 13/09/2012.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 14/09/2012

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 062/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 13/09/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 13/09/2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2012.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 14 / 09 /2012

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 14 / 09 /2012

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 062/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 13/09/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 13/09/2012.

Á COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 13/09/2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
JOÃOCARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 062/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 13/09/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 13/09/2012.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 14/09/2012

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
JOÃOCARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 062/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 13/09/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 13/09/2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2012, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador WILMAR JOSÉ HORNING

Em 14/09/2012

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 14/9/2012

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
JOÃOCARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 62/2012.

Súmula*:* Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 062 de 2012, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a Abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 94.420,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos e vinte reais).

Pela justificativa apresentada e anexada ao referido Projeto tem-se que o mesmo será utilizado para atender despesas com o programa PSE – Piso Fixo de Média Complexidade II – CREAS e Programa PSB – Piso Básico Fixo – CRAS, mais especificamente destinados à folha de pagamento e a parte patronal da Secretaria de Saúde e Ação Social/Diretoria Social de Ação Social referente ao ano de 2012.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
>
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

De acordo com o artigo 2º do Projeto em questão, para cobertura do Crédito Adicional ora proposto serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação da fonte 859 e 860 e cancelamento da dotação orçamentária que especifica.

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 12
Lapa - Paraná

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 18 de setembro de 2012.

Wilmar Horning - Lilo
Vereador

Casturina Bosch Hendrikx
Vereadora

DANGO LEONARDI
Vereador

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 62/2012.

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Especial.

Busca-se através do Projeto de Lei numero 062 de 2012, de autoria do Executivo Municipal, a Abertura de um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 94.420,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos e vinte reais).

A titulo de justificativa o autor do Projeto demonstra que este será utilizado para dar suporte ao Programa PSE – Piso Fixo de Média Complexidade – CREAS nas Despesas Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais, para folha de pagamento e parte patronal da Secretaria de Saúde e Ação Social/Diretoria de Ação Social, referente ao ano de 2012 bem como para reforço de dotações nos programas PSE – Piso Fixo de Média Complexidade e PSB - Piso Básico Fixo – CRAS.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art.167 – São vedados;

(...)
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

De acordo com o artigo 2º do Projeto em questão, para cobertura do Crédito Adicional ora proposto serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação da fonte 859 e 860 e cancelamento da dotação orçamentária que especifica, podendo o mesmo ter o seu prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer. SMJ.

Lapa, em 20 de setembro de 2012.

Jonathan Dittrich Junior
OAB/PR 37437

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 14
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 62/2012.

Súmula*:* Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 062 de 2012, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a Abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 94.420,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos e vinte reais), o qual será utilizado para pagamento da folha de pagamento e a parte patronal da Secretaria de Saúde e Ação Social/Diretoria Social de Ação Social referente ao ano de 2012, do Programa PSE – Piso Fixo de Média Complexidade II – CREAS e o Programa PSB – Piso Básico Fixo – CRAS.

Na justificativa, o Executivo Municipal demonstrou que se esta criando esta despesa tendo em vista que a mesma não foi prevista no orçamento deste exercício.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
>
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

De acordo com o artigo 2º do Projeto em questão, para cobertura do Crédito Adicional ora proposto serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação da fonte 859 e 860 e cancelamento da dotação orçamentária que especifica.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 18 de setembro de 2012.

Acyr Hoffmann
Vereador

Carlos Alberto Hammerschmidt
Vereador

José Francisco Hoffmann
Vereador

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 16
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 81/2012

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 94.420,00 (Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte Reais), e dentro das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0033.2.050 – Programa PSE-Piso Fixo de Média Complexidade II - CREAS
3.1.90.11.00.00.1859 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR$ 12.000,00
3.1.91.13.00.00.1859 – Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00
629:3.3.90.39.00.00.1859 – Outros Serv. de Terceiros – Pes.Jurídica.....R$ 44.420,00

08.243.0033.6.045 – Programa PSB – Piso Básico Fixo - CRAS
632:3.3.90.39.00.00.1860 – Outros Serv.de Terceiros Pes. Jurídica.....R$ 35.000,00
TOTAL.....R$ 94.420,00

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o:
Excesso de Arrecadação da Fonte 859.....R$ 20.000,00
Excesso de Arrecadação da Fonte 860.....R$ 35.000,00

Cancelamento da seguinte dotação:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0033.2.050 – Programa PSE – Piso Fixo de Média Complexidade II - CREAS
630:3.3.90.36.00.00.1859 – Outros Serv.de Terceiros-Pes. Física.....R$ 39.420,00
TOTAL.....R$ 94.420,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 01 de outubro de 2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário

PODER LEGISLATIVO
LAPA - PR